ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.561 DE 19 DE abril DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com as Festas do Padroeiro da cidade e do Padroeiro da Capela de São Domingos Sávio dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) assumido pela Paróquia Santo Antônio, para cobrir despesas de som e barracão da Festa do Padroeiro da cidade, cujo encerramento dar-se-á em 13/06/2004 e R$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir despesas de som, grupos musicais e barracas assumido pela Capela de São Domingos Sávio, localizada no Jardim das Mangueiras, cujo evento religioso ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002-335041 – Contribuições.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta lei foi registrada no próprio (digo) livro próprio e afixado no Mural da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de abril de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Cidade de